



ANTAQ Gov

## ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA

ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA REALIZADA ENTRE 25 E 27 DE MAIO DE 2026

Às 14 horas do dia 25 de maio de 2026, sob a presidência do Diretor-Geral Frederico Dias, foi aberta a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da ANTAQ de nº 610, com a participação dos Diretores Lima Filho, Alber Vasconcelos e Caio Farias, da Diretora-Substituta Cristina Castro, do Secretário-Geral Paulo Morum Xavier e do representante da Procuradoria Federal junto à ANTAQ, Procurador-Chefe Flávio Chiarelli.

### PUBLICAÇÃO DAS ATAS NA INTERNET

As atas estão publicadas no Portal da ANTAQ na Internet (<https://www.gov.br/antag>).

### PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

Foram retirados de pauta os seguintes processos:

- 50300.002762/2011-03, 50300.011246/2025-67, 50300.011688/2026-94, 50300.020846/2025-16 e 50300.030661/2025-10, de relatoria do Diretor Lima Filho;
- 50300.013940/2025-19 e 50300.022287/2024-06, de relatoria do Diretor Alber Vasconcelos;
- 50300.001576/2026-25, de relatoria do Diretor Caio Farias; e
- 50300.000689/2026-11, 50300.001491/2026-47 e 50300.023504/2025-58, de relatoria da Diretora Cristina Castro.

### ACÓRDÃOS APROVADOS

A Diretoria Colegiada aprovou os Acórdãos de nºs 273 a 305 e 311 a 315, a seguir transcritos.

#### ACÓRDÃO Nº 273-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.013781/2026-33
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Frederico Dias
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do referendo da decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 26/2026, por meio da qual a Diretoria Colegiada desta Agência Reguladora aprovou o cumprimento da determinação constante do item 9.2 do Acórdão nº 1.068/2026-TCU-Plenário,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 26/2026, de 19 de maio de 2026.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente e Relator), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 274-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.017786/2021-21
2. Interessado: Agência Nacional de Transportes Aquaviários
3. Relator: Frederico Dias

4. Unidade Técnica: Secretaria-Geral

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de solicitação para prorrogação e reabertura do prazo da Consulta Pública nº 5/2026-ANTAQ (SEI 2880695), que trata da proposta de alteração da Resolução ANTAQ nº 66, de 2022, a qual disciplina a instrução processual no âmbito da Agência,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em referendar a decisão consubstanciada na Deliberação-DG nº 28/2026, de 20 de maio de 2026.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente e Relator), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 275-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.009825/2026-21

2. Interessados: Ministério de Portos e Aeroportos e Agência Nacional de Transportes Aquaviários

3. Relator: Frederico Dias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise do Segundo Termo Aditivo (2º TA) ao Convênio de Delegação nº 37/2001 – APPA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, com a interveniência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), e o Estado do Paraná para a administração e exploração dos Portos Organizados de Paranaguá e Antonina,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em restituir os autos ao Ministério de Portos e Aeroportos informando que não há óbices por parte desta Agência Reguladora quanto à celebração do 2º Termo Aditivo ao Convênio de Delegação nº 37/2001 – APPA (SEI 2868605).

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente e Relator), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 276-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.013648/2026-87

2. Interessado: Supergasbras Energia Ltda.

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam do novo pedido formulado pela empresa Supergasbras Energia Ltda., para permanência e continuidade da exploração da área de 28.085 m<sup>2</sup>, pelo prazo de 180 dias ou até a formalização de contrato de transição com a Companhia Docas do Pará - CDP,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. deferir o pedido da Supergasbras Energia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.791.896/0090-78, em caráter especial e emergencial, para a permanência e continuidade da exploração da área de 28.085 m<sup>2</sup> no Terminal Petroquímico de Miramar, com fundamento no art. 63 da Resolução-ANTAQ nº 127, de 2025, pelo prazo de 180 dias ou até a formalização de contrato de transição com a Companhia Docas do Pará - CDP;

5.2. determinar que a Supergasbras Energia Ltda. e a CDP observem as mesmas condições financeiras, operacionais e de exploração atualmente praticadas;

5.3. ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes competentes, especialmente a Marinha do Brasil, o Corpo de Bombeiros e o órgão ambiental;

5.4. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC o acompanhamento dos desdobramentos da presente decisão e reportar nos autos sobre a sugestão apresentada à CDP, no item 5.5 do Acórdão nº 605-2025-ANTAQ; e

5.5. cientificar a empresa interessada e a CDP acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 277-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.019928/2024-37

2. Interessados: Antaq, Mpor, PPI, Infra S.A. e Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da Antaq - CPLA

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam dos ajustes no contrato de arrendamento da área denominada RDJ11, objeto do Leilão nº 01/2025-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. retificar a metragem da área objeto do arrendamento portuário RDJ11, de 7.787 m<sup>2</sup> para 7.208 m<sup>2</sup>, após a homologação e a adjudicação do resultado do Leilão nº 01/2025-ANTAQ;

5.2. recomendar ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPor, na qualidade de poder concedente, que, ao executar a retificação no contrato, observe as condicionantes propostas pela Procuradoria Federal junto à Antaq - PFA no Parecer nº 00021/2026/PFANTAQ/PGF/AGU (SEI nº 2861441);

5.3. encaminhar os autos ao MPor para ciência desta deliberação e realização dos trâmites subsequentes, conforme suas atribuições;

5.4. cientificar a Comissão Permanente de Licitação de Arrendamentos Portuários da Antaq - CPLA acerca da presente decisão; e

5.5. arquivar os autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 278-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.027409/2025-23

2. Interessado: PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.

3. Relator: Lima Filho

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 25/2025/UREVT/GRERJ/SFC, celebrado entre a ANTAQ e a empresa PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer do requerimento apresentado pela empresa PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 28.497.394/0001-54, posto que atendidos os requisitos de admissibilidade;

5.2. dar como cumprido o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 25/2025/UREVT/GRERJ/SFC, celebrado entre a ANTAQ e a empresa PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A., com fundamento no art. 52. da Lei nº 9.784, de 1999;

5.3. informar a empresa PORTOCEL - Terminal Especializado de Barra do Riacho S.A. acerca da presente decisão; e

5.4. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 279-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.008093/2025-71
2. Interessado: Sucocítrico Cutrale Ltda.
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre a Antaq e a empresa Sucocítrico Cutrale Ltda.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar a proposta de celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta — TAC (SEI nº 2804588), a ser firmado entre a Antaq e a empresa Sucocítrico Cutrale Ltda., com a interveniência da Comissão Estadual de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis no Estado de São Paulo — Cesportos/SP, tendo por objeto o estabelecimento de prazo e condições para que a compromissária promova, fiel e integralmente, a regularização de todas as não conformidades registradas no Parecer Técnico da 2ª Etapa da Auditoria, de 20 de fevereiro de 2024 (SEI nº 2527248);

5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais que promova a abertura de processo apartado, relacionado ao presente feito, para assinatura do TAC pelo Diretor-Geral da Antaq, pela compromissária e pela interveniente, bem como para o respectivo acompanhamento técnico-administrativo pela Gerência Regional de Santos — GREST; e

5.3. cientificar a empresa Sucocítrico Cutrale Ltda. e a Cesportos/SP acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 280-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.009395/2018-37
2. Interessados: Estado de Santa Catarina; SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise do cumprimento do item 5.2 do Acórdão nº 490-2023-Antaq,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar cumprido o item 5.2 do Acórdão nº 490-2023-Antaq, uma vez que a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC, por intermédio da Gerência Regional de Florianópolis - GREFL, promoveu a formalização da exigência de recomposição do caixa do Porto de São Francisco do Sul ao Governo do Estado de Santa Catarina, com indicação dos valores apurados e concessão de prazo para adoção das providências cabíveis;

5.2. encaminhar os autos ao Ministério de Portos e Aeroportos - MPOR, na condição de Poder Concedente, para ciência da ausência de recomposição do caixa do Porto de São Francisco do Sul pelo Estado de Santa Catarina e para avaliação, com o apoio de seu órgão jurídico competente, das medidas administrativas, conciliatórias ou judiciais cabíveis no âmbito da relação de delegação, inclusive quanto à eventual submissão da controvérsia à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal e à adoção de providências previstas no Convênio de Delegação nº 01/2011; e

5.3. cientificar o Estado de Santa Catarina e a SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 281-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.009715/2022-35
2. Interessado: Município de Macapá/AP
3. Relator: Lima Filho
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da proposta de celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC a ser firmado entre a Antaq e o Município de Macapá,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar a proposta de celebração de Termo de Ajuste de Conduta – TAC (SEI nº 2574584), a ser firmado entre a Antaq e o Município de Macapá, tendo por objeto o estabelecimento de prazo e condições para que a compromissária promova, fiel e integralmente, a regularização da instalação portuária denominada Rampa do Açá, localizada na Rua Beira Rio, bairro Santa Inês, município de Macapá/AP, mediante obtenção de registro perante a Antaq, com fundamento na Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016;

5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais a abertura de processo apartado, a este relacionado, para assinatura do TAC pelo Diretor-Geral da Antaq e para o seu respectivo acompanhamento pela Unidade Regional de Santana – URESN/GREBL/SFC; e

5.3. cientificar o Município de Macapá e o Ministério Público Federal no Amapá acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho (Relator), Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 282-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.004672/2025-44

2. Interessado: TEAG – Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 3/2025/GREST/SFC, celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e a empresa TEAG – Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda., arrendatária localizada no Porto de Santos, cujo objeto consiste na implementação de medidas voltadas à adequação das condições de segurança portuária do terminal, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. aprovar o pedido de prorrogação do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 3/2025/GREST/SFC, celebrado com a empresa TEAG – Terminal de Exportação de Açúcar do Guarujá Ltda., por período adicional de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 16 de maio de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas;

5.2. comunicar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais – SFC sobre o teor desta decisão; e

5.3. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 283-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.007813/2026-61

2. Interessados: SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros e Movecta S.A.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de pedido de autorização formulado pela SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros para celebração de contrato de transição com a empresa Movecta S.A., referente à área de 91.000 m<sup>2</sup> localizada no Porto Organizado de Suape, no município de Ipojuca/PE,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. deferir o pedido de autorização formulado pela SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, por meio do Ofício GAB.DP nº 078/2026 (SEI nº 2851189), para celebração de contrato de transição com a empresa Movecta

S.A., referente à área de 91.000 m<sup>2</sup> localizada no Porto Organizado de Suape, no município de Ipojuca/PE;

5.2. determinar que a Superintendência de Outorgas, em articulação com a Autoridade Portuária, promova os ajustes finais necessários à minuta contratual, em observância às recomendações consignadas no Voto AST-D3 2907770 e à minuta referencial aprovada pelo Acórdão nº 453-2025-ANTAQ, previamente à formalização do instrumento; e

5.3. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 284-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011492/2026-08

2. Interessado: Proporto Brasil Operações Portuárias Ltda.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de denúncia com pedido de medida cautelar (SEI nº 2885423) protocolado pela empresa Proporto Brasil Operações Portuárias Ltda. (CNPJ nº 21.899.960/0001-05) em face da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer o pedido de medida cautelar (SEI nº 2885423) protocolado pela empresa Proporto Brasil Operações Portuárias Ltda. (CNPJ nº 21.899.960/0001-05) em face da Companhia Docas de São Sebastião (CDSS), e indeferi-lo, uma vez que não foram atendidos os requisitos do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora* previstos no art. 40, *caput* da Resolução ANTAQ nº 66/2022;

5.2. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais a instauração de processo de fiscalização extraordinária, com a finalidade de apurar o mérito da denúncia; e

5.3. informar as empresas da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 285-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.002469/2026-14

2. Interessado: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres - ABRATEC e outra.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de expediente protocolado pela Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres - ABRATEC (SEI 2804810) informando a ocorrência de fatos novos relativamente ao recurso de reconsideração tratado no processo nº 50300.004326/2026-47,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a extinção do processo nº 50300.002469/2026-14, uma vez que exaurida sua finalidade em decorrência da deliberação do recurso de reconsideração no processo nº 50300.004326/2026-47, nos termos do art. 52 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e

5.2. cientificar as interessadas acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias (Relator) e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 286-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.004326/2026-47
2. Interessados: Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres ("ABRATEC") e outro.
3. Relator: Caio Farias
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam da análise de recurso de reconsideração interposto pela Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres ("ABRATEC"), inscrita no CNPJ sob o nº 05.086.999/0001-57, com fundamento no art. 57 da Resolução ANTAQ nº 66/2022, em face do Acórdão nº 6-ANTAQ-2026, o qual referendou a decisão trazida na Deliberação-DG nº 99/2025, que, dentre outras providências, conhece a denúncia com pedido de medida cautelar apresentada pela ABRATEC e indeferiu o pedido de medida cautelar, sob o fundamento de que não foram identificados os pressupostos estabelecidos no art. 40 da Resolução ANTAQ nº 66/2022,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pela Associação Brasileira dos Terminais de Contêineres - ABRATEC em face do Acórdão nº 6-2026-ANTAQ, posto que atendidos os pressupostos exigidos pela Resolução ANTAQ nº 66/2022, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se na íntegra o teor da decisão recorrida; e

5.2. cientificar as interessadas acerca da presente deliberação.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias (Relator) e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 287-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.006165/2025-45
2. Interessado: TPM - Terminal Portuário do Mato Grosso Ltda.
3. Relator: Caio Farias
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de requerimento de registro de instalação de apoio ao transporte aquaviário formulado por TPM - Terminal Portuário do Mato Grosso Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.546.644/0001-06, denominada "Transportes Multimodal - TPM", localizada no município de Itaituba/PA, com fundamento no art. 2º, inciso V, do Anexo da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. indeferir o requerimento de registro da instalação de apoio ao transporte aquaviário, denominada "Transportes Multimodal - TPM", localizada no município de Itaituba/PA, com fundamento no art. 2º, inciso V, do Anexo da Resolução Normativa-ANTAQ nº 13/2016;

5.2. dispor que, para a realização das operações portuárias requeridas, a requerente deverá solicitar, em seu nome, a qualquer tempo, autorização para construção e exploração de instalação portuária, conforme modelo de formulário divulgado pela ANTAQ, instruída com a documentação referida no art. 4º da Resolução ANTAQ nº 71/2022;

5.3. dar conhecimento desta decisão e do relatório e voto que a fundamentam à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais; e

5.4. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias (Relator) e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 288-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011854/2026-52
2. Interessado: Proquigel Química S.A.
3. Relator: Caio Farias
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas - SOG

## 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de novo pedido de autorização especial formulado pela Proquigel Química S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.515.154/0019-00, com vistas à manutenção, pelo prazo de 180 dias, das cargas de projeto e equipamentos atualmente armazenados no Terminal Marítimo de Ureia, localizado no Porto Organizado de Aratu/BA, em continuidade às autorizações anteriormente concedidas por esta Agência,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. autorizar, em caráter especial, a empresa Proquigel Química S.A. a utilizar o Terminal Marítimo de Ureia (TMU), localizado no Porto Organizado de Aratu/BA, objeto do Contrato de Arrendamento nº 031/2001 e respectivo aditivo, para armazenagem de cargas de projeto e equipamentos, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/05/2026, nos termos do art. 63, inciso II, da Resolução ANTAQ nº 127/2025;

5.2. consignar que a presente autorização possui caráter excepcional e derradeiro, sendo a última autorização especial concedida para permanência das referidas cargas no Terminal Marítimo de Ureia (TMU), especialmente em razão da devolução da área à Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras;

5.3. determinar que, até o término do prazo ora autorizado, as cargas e equipamentos atualmente armazenados no TMU deverão ser removidos da instalação portuária;

5.4. consignar que as operações autorizadas deverão observar o Regulamento de Exploração do Porto Organizado de Aratu, no que couber;

5.5. estabelecer que a remuneração devida à Autoridade Portuária observará as disposições previstas no Contrato de Arrendamento nº 031/2001 e respectivo aditivo;

5.6. determinar que as operações autorizadas não sejam computadas para fins de cumprimento das obrigações de movimentação mínima contratual previstas no referido contrato;

5.7. ressaltar que a presente autorização não exime a empresa do cumprimento das exigências impostas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos intervenientes, especialmente quanto às normas de segurança, regularidade operacional e licenciamento aplicáveis;

5.8. dar conhecimento à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais acerca da presente decisão; e

5.9. cientificar as empresas Proquigel Química S.A., ATU 18 Arrendatária Portuária SPE S.A. e a Companhia das Docas do Estado da Bahia (CODEBA) acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias (Relator) e Cristina Castro.

## ACÓRDÃO Nº 289-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.001726/2026-09

2. Interessado: Transdourada Navegação Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)

## 5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos ao pedido de Autorização Especial e Emergencial protocolado pela empresa Transdourada Navegação Ltda., para fins de movimentação e armazenagem de carga de granel sólido vegetal, incluindo soja em grão, farelo e milho, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em sua instalação portuária localizada no município de Aurora do Pará/PA,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. deferir, com base no art. 31, inciso IV da Resolução ANTAQ nº 71, de 30 de março de 2022, o pleito de autorização especial, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, à empresa Transdourada Navegação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.259.730/0001-74, para fins de realização de movimentação de granéis sólidos de origem vegetal, em sua instalação portuária localizada em Aurora do Pará/PA;

5.2. ressaltar que a autorização ora deferida não desonera a empresa requerente do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação; e

5.3. cientificar a empresa Transdourada Navegação Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 290-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.002008/2026-41
2. Interessado: Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN)
3. Relatora: Cristina Castro
4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação (SRG)
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos a pedido de revisão tarifária do Porto Organizado de Natal/RN,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. aprovar a proposta de reajuste tarifário apresentada pela Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN), referente ao período de 01/01/2022 a 31/10/2025, nos termos do art. 34, § 2º da Resolução ANTAQ nº 61, de 2021, incidentes sobre as modalidades tarifárias do Porto Organizado de Natal/RN, considerando um Índice de Reajuste Médio (IRT) de 20,35%;

5.2. determinar à Secretaria-Geral (SGE) que comunique esta decisão ao Ministério de Portos e Aeroportos e ao Ministério da Fazenda, nos termos das minutas de Ofício (SEI nº 2826139 e SEI nº 2826323), e que publique, após o decurso do prazo regulamentar de quinze dias úteis, a decisão estabelecida nos termos da Deliberação-DG-MINUTA GRP (SEI nº 2825453); e

5.3. cientificar a Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN) acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 291-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.004047/2026-83
2. Interessado: Performance Trading Importação Exportação e Comércio Ltda.
3. Relatora: Cristina Castro
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização (SFC)
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à denúncia, acompanhada de pedido cautelar, visando à liberação imediata de carga retida, bem como a apuração de alegada cobrança abusiva de armazenagem adicional,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. receber a denúncia, com pedido de medida cautelar, apresentada pela empresa Performance Trading Importação Exportação e Comércio Ltda., CNPJ nº 02.151.796/0001-09, na qualidade de usuária de serviços portuários regulados pela Agência;

5.2. indeferir o pedido de medida cautelar, uma vez que não restaram devidamente demonstrados os requisitos mínimos de "fumaça do bom direito" e "perigo na demora";

5.3. restituir os autos à SFC para conduzir o processo de conciliação, à luz do entendimento firmado por esta Agência no âmbito do Acórdão nº 72/2026-ANTAQ; e

5.4. cientificar a Performance Trading Importação Exportação e Comércio Ltda. e a Brasil Terminal Portuário S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 292-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.004300/2026-07
2. Interessados: Terminal de Vila Velha S.A. – TVV (Embarcante); APRA, GDL Transportes, GDL Logística e Zilli Armazéns Gerais (Denunciantes)
3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a embargos de declaração apresentados por Terminal de Vila Velha S.A. (TVV) contra o Acórdão 49-2026-ANTAQ, resultado de deliberação realizada na Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 602,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer dos embargos de declaração apresentados por Terminal de Vila Velha S.A. (TVV) contra o Acórdão 49-2026-ANTAQ, resultado de deliberação realizada na Reunião Ordinária de Diretoria nº 602, sobre o pedido de medida cautelar objeto do Processo nº 50300.028998/2025-67;

5.2. rejeitar os embargos de declaração apresentados por Terminal de Vila Velha S.A. (TVV), por ausência de omissão, contradição ou obscuridade na decisão contestada;

5.3. cientificar a Embargante Terminal de Vila Velha S.A. (TVV) e as Denunciantes APRA; GDL Transportes; GDL Logística Integrada; e Zilli Armazéns Gerais acerca da presente decisão; e

5.4. informar à Superintendência de Regulação - SRG e à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 293-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.006780/2025-51

2. Interessado: Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina – SINDITRADE

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos à análise dos expedientes apresentados pelo Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina – SINDITRADE acerca das dificuldades enfrentadas por seus filiados no mercado de transporte de carga unitizada,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. informar que as questões externadas pelo Sindicato das Empresas de Comércio Exterior do Estado de Santa Catarina – SINDITRADE foram endereçadas no âmbito do Processo nº 50300.014940/2024-55, que culminou na edição do Acórdão nº 521-2025/ANTAQ, o qual estabeleceu balizas regulatórias claras e suficientes para a atuação da Agência no que se refere às práticas associadas às cobranças de sobre-estadia do contêiner (*demurrage e detention*), conferindo maior segurança jurídica e previsibilidade ao setor regulado; e

5.2. cientificar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 294-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.007137/2026-26

2. Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidades Técnicas: Secretaria Especial de Licitação de Concessões (SELC) e Superintendência de Outorgas (SOG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos à análise dos documentos preparatórios relativos à abertura do procedimento licitatório de área destinada à movimentação e armazenagem de grãos sólidos vegetais localizada no Complexo Portuário de Paranaguá, denominado PAR 05,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar que a documentação encaminhada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA, com vistas a instruir o processo administrativo para licitação da área denominada PAR05, no Porto de Paranaguá/PR, contempla os requisitos mínimos estabelecidos na Cláusula 2.2 do Convênio de Delegação de Competência nº 001/2019, condicionado à realização dos ajustes necessários nas minutas de Edital e Contrato, nos moldes traçados no Voto que embasou a presente decisão; e

5.2. cientificar o Ministério de Portos e Aeroportos (MPOR) e a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 295-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.008482/2026-87

2. Interessado: Ponte Alta Industria e Comercio de Madeiras Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à denúncia, acompanhada de pedido cautelar, visando à suspensão de cobrança de sobre-estadia de contêineres,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. receber a denúncia da empresa Ponte Alta Industria e Comercio de Madeiras Ltda., CNPJ nº 79.511.937/0001-81, na qualidade de usuária de serviços portuários regulados pela Agência;

5.2. indeferir o pedido de medida administrativa cautelar, tendo em vista a ausência de demonstração satisfatória dos requisitos mínimos indispensáveis à concessão da tutela pleiteada;

5.3. determinar o arquivamento da denúncia, sem necessidade de abertura de Processo de Fiscalização; e

5.4. cientificar a empresa Ponte Alta Industria e Comercio de Madeiras Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 296-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011162/2025-23

2. Interessados: Indústria de Móveis Três Irmãos S.A.; Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à análise de mérito da medida cautelar apresentada pela denunciante Indústria de Móveis Três Irmãos S.A. em desfavor das empresas Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A., por cobranças de sobre-estadia supostamente irregulares,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a perda de objeto da análise de mérito da denúncia apresentada pela denunciante Indústria de Móveis Três Irmãos S.A. em desfavor das empresas Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A., por cobranças de sobre-estadia supostamente irregulares;

5.2. cientificar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC e as empresas acerca da presente decisão; e

5.3. proceder ao arquivamento dos presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 297-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011365/2025-10

2. Interessados: Indústria de Móveis Três Irmãos S.A.; Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à análise de mérito da medida cautelar apresentada pela denunciante Indústria de Móveis Três Irmãos S.A. em desfavor das empresas Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A., por cobranças de sobre-estadia supostamente irregulares,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a perda de objeto da análise de mérito da denúncia apresentada pela denunciante Indústria de Móveis Três Irmãos S.A. em desfavor das empresas Royal Agenciamentos de Cargas Ltda.; Libra Serviços de Navegação Ltda. e Itapoá Terminais Portuários S.A., por cobranças de sobre-estadia supostamente irregulares;

5.2. cientificar a Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC e as empresas acerca da presente decisão; e

5.3. proceder ao arquivamento dos presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 298-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011702/2026-50

2. Interessado: Olam Agrícola Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Diretoria D1

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos aos Embargos de Declaração interpostos pela empresa Olam Agrícola Ltda. em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ mediante o Acórdão nº 154-2026-ANTAQ,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer dos Embargos de Declaração protocolados pela empresa Olam Agrícola Ltda. em face de decisão proferida pela Diretoria Colegiada da ANTAQ mediante o Acórdão nº 154-2026-ANTAQ;

5.2. no mérito, conceder-lhe provimento parcial, a fim de esclarecer obscuridade relacionada à instauração do Processo nº 50300.023563/2025-26, cujo objetivo foi o de segregar o polo passivo da denúncia, constituído pelas empresas Maersk Brasil Brasmar Ltda. e Terminal Portuário de Vila Velha (TVV), sendo que a decisão ora embargada refere-se ao julgamento da denúncia relativa ao terminal TVV, enquanto que matéria relacionada à empresa Maersk deverá ser conduzida no Processo nº 50300.017205/2025-84;

5.3. informar que a obscuridade em questão não importa em prejuízo à denunciante, especialmente no que diz respeito ao seu direito a ampla defesa e contraditório, uma vez observados os preceitos do devido processo legal;

5.4. negar o pedido de concessão de efeitos infringentes; e

5.5. cientificar a empresa Olam Agrícola Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 299-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.016133/2025-58

2. Interessado: Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuario do Pecem - CIPP S.A.

3. Relatora: Cristina Castro
4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos a requerimento protocolado pela Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuario do Pecem - CIPP S.A., visando à ampliação de área *offshore* com aumento de capacidade de movimentação e armazenagem do Terminal Portuário do Pecém,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. reconhecer a possibilidade de celebração de aditivo ao Contrato de Adesão (Adaptação) nº 113/2016 entre o Ministério de Portos e Aeroportos, enquanto Poder Concedente, e a empresa Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuario do Pecem - CIPP S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.678/0001-00, visando à ampliação de área *offshore* com aumento de capacidade do Terminal de Uso Privado - TUP, denominado Terminal Portuário do Pecém, localizado no município de São Gonçalo do Amarante/CE;

5.2. encaminhar cópia dos presentes autos ao Ministério de Portos e Aeroportos, para as providências relativas à celebração de termo aditivo ao Contrato de Adesão (Adaptação) nº 113/2016; e

5.3. comunicar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 300-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.017205/2025-84

2. Interessado: Olam Agrícola Ltda.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos a denúncia, acompanhada de pedido cautelar, visando à suspensão de cobrança de sobre-estadia de contêineres e armazenagem adicional,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. receber a denúncia da empresa Olam Agrícola Ltda., CNPJ nº 07.028.528/0001-18, na qualidade de usuária de serviços portuários regulados pela agência;

5.2. indeferir o pedido de medida administrativa cautelar, uma vez que não restaram devidamente demonstrados os requisitos mínimos de "fumaça do bom direito" e "perigo na demora";

5.3. determinar o arquivamento da denúncia, sem necessidade de abertura de Processo de Fiscalização, uma vez que não foram apresentados os elementos probatórios mínimos necessários para demonstrar a irregularidade da conduta da denunciada; e

5.4. cientificar a empresa Olam Agrícola Ltda. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 301-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.019981/2025-19

2. Interessado: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação (SRG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos relativos à consulta formulada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA), com o fito de confirmar a possibilidade de manutenção do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Terminais do Corredor de Exportação de Paranaguá (ATEXP),

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. conhecer da consulta regulatória protocolada pela Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) acerca da legitimidade do Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação dos Terminais do Corredor de Exportação de Paranaguá (ATEXP) para fins de exploração do Corredor de Exportação Leste (COREX) do Porto Organizado de Paranaguá;

5.2. no mérito, declarar a inexistência de óbices em face do modelo de exploração adotado, contanto que sejam devidamente observados os normativos de regência desta Agência Reguladora e demais legislações aplicáveis; e

5.3. cientificar a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 302-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.022878/2022-11

2. Interessado: Estação Hidroviária do Amazonas - EHA

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, relativos à aprovação da minuta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta a ser celebrado com a empresa Estação Hidroviária do Amazonas - EHA,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. aprovar, com base na competência estabelecida pelo art. 8º da Resolução ANTAQ nº 92/2022, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - MINUTA (SEI nº 2910542), a ser pactuado com a empresa Estação Hidroviária do Amazonas - EHA;

5.2. manter a competência de assinatura do TAC com o Diretor-Geral da ANTAQ;

5.3. determinar à Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC) que sejam adotadas as providências subsequentes visando ao acompanhamento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC); e

5.4. cientificar a empresa Estação Hidroviária do Amazonas - EHA acerca da presente deliberação.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 303-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.023578/2025-94

2. Interessado: Vports Autoridade Portuária S.A.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidades Técnicas: Superintendências de Regulação, Fiscalização e ESG e Inovação (SRG, SFC e SESGI)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes à apuração dos indicadores de desempenho e do Fator Q para definição da Receita Teto (RT) dos Portos Organizados de Vitória e Barra do Riacho para o ano de 2026,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. considerar para o período de apuração de 21/09/2024 a 20/09/2025, referente à Receita Teto para o ano de 2026, os seguintes parâmetros:

5.1.1. para a Tabela I - Infraestrutura de Acesso Aquaviário, o Fator Q de - 0,25% e a Receita Teto de R\$ 0,93/TpB; e

5.1.2. para a Tabela III - Infraestrutura Operacional ou Terrestre, o Fator Q de - 0,25% e a Receita Teto de R\$ 3,51/t.

5.2. determinar à Vports Autoridade Portuária S.A., no prazo de 60 dias, o estabelecimento em seu site de espaço dedicado à informação da programação de atracções de cada berço, com um horizonte de ao menos um mês, para permitir acompanhamento contínuo da disponibilidade de berços, pela ANTAQ e pela comunidade portuária;

5.3. dar conhecimento desta deliberação à interessada; e

5.4. cientificar a SRG, SFC e SESGI sobre a presente decisão, determinando à SFC o acompanhamento quanto ao cumprimento da determinação.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 304-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.027069/2024-50

2. Interessado: Santos Brasil Participações S.A.

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais (SFC)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes a julgamento do Auto de Infração nº 006917-5, emitido em desfavor da empresa Santos Brasil Participações S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. declarar a insubsistência do Auto de Infração nº 006917-5;

5.2. determinar o arquivamento do presente processo, sem aplicação de penalidade à empresa Santos Brasil Participações S.A., CNPJ nº 02.762.121/0009-53;

5.3. cientificar a atuada acerca da presente decisão; e

5.4. cientificar a SFC acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

ACÓRDÃO Nº 305-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.028405/2025-62

2. Interessados: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) e Fortepar Operações Portuárias S.A. (Fortepar)

3. Relatora: Cristina Castro

4. Unidade Técnica: Superintendência de Outorgas (SOG)

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, referentes à consulta apresentada pela APPA sobre a regularidade de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia realizada pela Fortepar Operações Portuárias S.A., à luz do contrato de arrendamento e da Lei nº 8.987/1995,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pela Relatora, em:

5.1. responder à Autoridade Portuária - APPA que a constituição de Instrumento de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios no âmbito do Contrato de Arrendamento nº 024/2023 é admissível do ponto de vista regulatório, desde que observados os limites previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual, em especial a preservação da continuidade operacional do arrendamento e das responsabilidades da Arrendatária perante o Poder Concedente e a Autoridade Portuária;

5.2. recomendar à Fortepar Operações Portuárias S.A. que, na implementação e eventual execução do referido instrumento de garantia, sejam adotadas salvaguardas contratuais e operacionais suficientes para assegurar a manutenção do fluxo mínimo necessário à continuidade da exploração portuária, bem como que qualquer medida que implique assunção de controle ou administração por financiadores seja previamente submetida à análise e anuência desta Agência, nos termos da Cláusula 22 do Contrato de Arrendamento nº 024/2023-APPA; e

5.3. recomendar à CPLA que avalie a conveniência de supressão da Cláusula 21.4 e demais relacionadas a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios das minutas dos futuros contratos de arrendamento, de modo a adequá-los às especificidades do regime jurídico do arrendamento portuário, afastando previsões que possam implicar vinculação desnecessária do Poder Concedente a operações privadas de financiamento.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias e Cristina Castro (Relatora).

#### ACÓRDÃO Nº 311-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.027973/2025-46
2. Interessado: Superintendência do Porto de Itajaí
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de proposta de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos moldes determinados pelo Acórdão 825-2025-Antaq,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a perda do objeto do processo nº 50300.027973/2025-46, em virtude da decisão prolatada pela Deliberação-DG nº 8/2026 (SEI 2802862), referendada pelo Acórdão nº 85-2026-Antaq (SEI 2816914);

5.2. comunicar a interessada acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 312-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.028698/2025-88
2. Interessados: Autoridade Portuária de Santos e JBS Terminais
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de ampliação da zona sob responsabilidade direta da arrendatária para operação e investimentos, bem como a responsabilidade perante órgãos intervenientes, em especial CONPORTOS e CESPSPORTOS, decorrente da formalização do Aditamento ao Contrato de Arrendamento transitório 01/2023 da JBS Terminais,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a perda de objeto do processo nº 50300.028698/2025-88, em virtude da decisão contida na Deliberação-DG nº 8/2026 (SEI 2802862) e referendada pelo Acórdão nº 85-2026-Antaq (SEI 2816914);

5.2. comunicar as interessadas acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

#### ACÓRDÃO Nº 313-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.028699/2025-22
2. Interessados: Autoridade Portuária de Santos e JBS Terminais
3. Relator: Alber Vasconcelos
4. Unidade Técnica: Superintendência de Fiscalização e Coordenação das Unidades Regionais - SFC
5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de ampliação da zona sob responsabilidade direta da arrendatária para operação e investimentos, bem como a responsabilidade perante órgãos intervenientes, em especial CONPORTOS e CESPSPORTOS, decorrente da formalização do Aditamento ao Contrato de Arrendamento transitório 01/2023 da JBS Terminais,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. declarar a perda de objeto do processo nº 50300.028699/2025-22, em virtude da decisão contida na Deliberação-DG nº 8/2026 (SEI 2802862) e referendada pelo Acórdão nº 85-2026-Antaq (SEI 2816914);

5.2. comunicar as interessadas acerca da presente decisão; e

5.3. arquivar os presentes autos.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 314-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.011164/2026-01

2. Interessado: Braskem S.A.

3. Relator: Alber Vasconcelos

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de homologação da Deliberação-DG nº 29/2026 (SEI 2912553), que decidiu sobre requerimento de anuência prévia desta Antaq para alteração no grupo de controle da Braskem S.A.,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. referendar a Deliberação-DG nº 29/2026 (SEI 2912553), retificando a redação de seu item 3.2 para "*no mérito, deferir o pedido de Alteração de Controle Societário em comento, considerando que as empresas atenderam aos requisitos legais, de adimplência, e regulamentares regulatória para a transferência de controle societário da Braskem S.A., por meio da qual a Shine I Fundo de Investimento em Participações Responsabilidade Limitada passa a ser acionista majoritária da atual titular do Contrato de Arrendamento Portuário nº 27/1993, e dos Contratos de Adesão nº 43/2014-ANTAQ, nº 101/2015-ANTAQ e nº 102/2016-ANTAQ*";

5.2. comunicar a interessada acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos (Relator), Caio Farias e Cristina Castro.

ACÓRDÃO Nº 315-2026-ANTAQ

1. Processo: 50300.001228/2025-77

2. Interessados: Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. e Vast Infraestrutura S.A.

3. Relator: Caio Farias

4. Unidade Técnica: Superintendência de Regulação - SRG

5. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos que tratam de consulta formulada pela empresa Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., a fim de confirmar se a nova forma de comercialização que pretende realizar com a Vast Infraestrutura S.A. não contraria os normativos da Agência,

ACORDAM os Diretores da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, reunidos para a Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de nº 610, ante as razões expostas pelo Relator, em:

5.1. conhecer da consulta formulada pela Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A., posto que atendidos os pressupostos de admissibilidade;

5.2. no mérito, em resposta à consulta apresentada, dispor:

5.2.1. que é possível a Ferroport realizar cobrança pelo uso de acesso e infraestrutura de acesso aquaviário diretamente aos terceiros contratados e subcontratados pela Vast, tais como agentes marítimos, armadores e prestadores de serviços; e

5.2.2. que a Ferroport, antes de iniciar a cobrança almejada, deve publicar em seu sítio eletrônico relação dos serviços prestados e preços cobrados, encaminhando tais informações à ANTAQ em até 5 (cinco) dias, como estabelecido em seu contrato de adesão, bem como, no caso de alterações/reajustes nesses preços, comunicar à ANTAQ com antecedência de 30 (trinta) dias;

5.3. cientificar a Ferroport Logística Comercial Exportadora S.A. acerca da presente decisão.

6. Data da Reunião: 25 a 27/05/2026 - Virtual.

7. Especificação do quórum:

7.1. Diretores presentes: Frederico Dias (Presidente), Lima Filho, Alber Vasconcelos, Caio Farias (Relator) e Cristina Castro.

#### ENCERRAMENTO

Às 17 horas do dia 27 de maio, foi encerrada a Reunião, da qual foi lavrada esta ata, a ser aprovada pela Diretoria Colegiada.

**PAULO MORUM XAVIER**

Secretário-Geral

**FREDERICO DIAS**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Morum Xavier, Agente Público**, em 08/06/2026, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Carvalho Dias, Agente Público**, em 08/06/2026, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.antaq.gov.br/>, informando o código verificador **2918914** e o código CRC **8C77AEDF**.